Diário Oficial

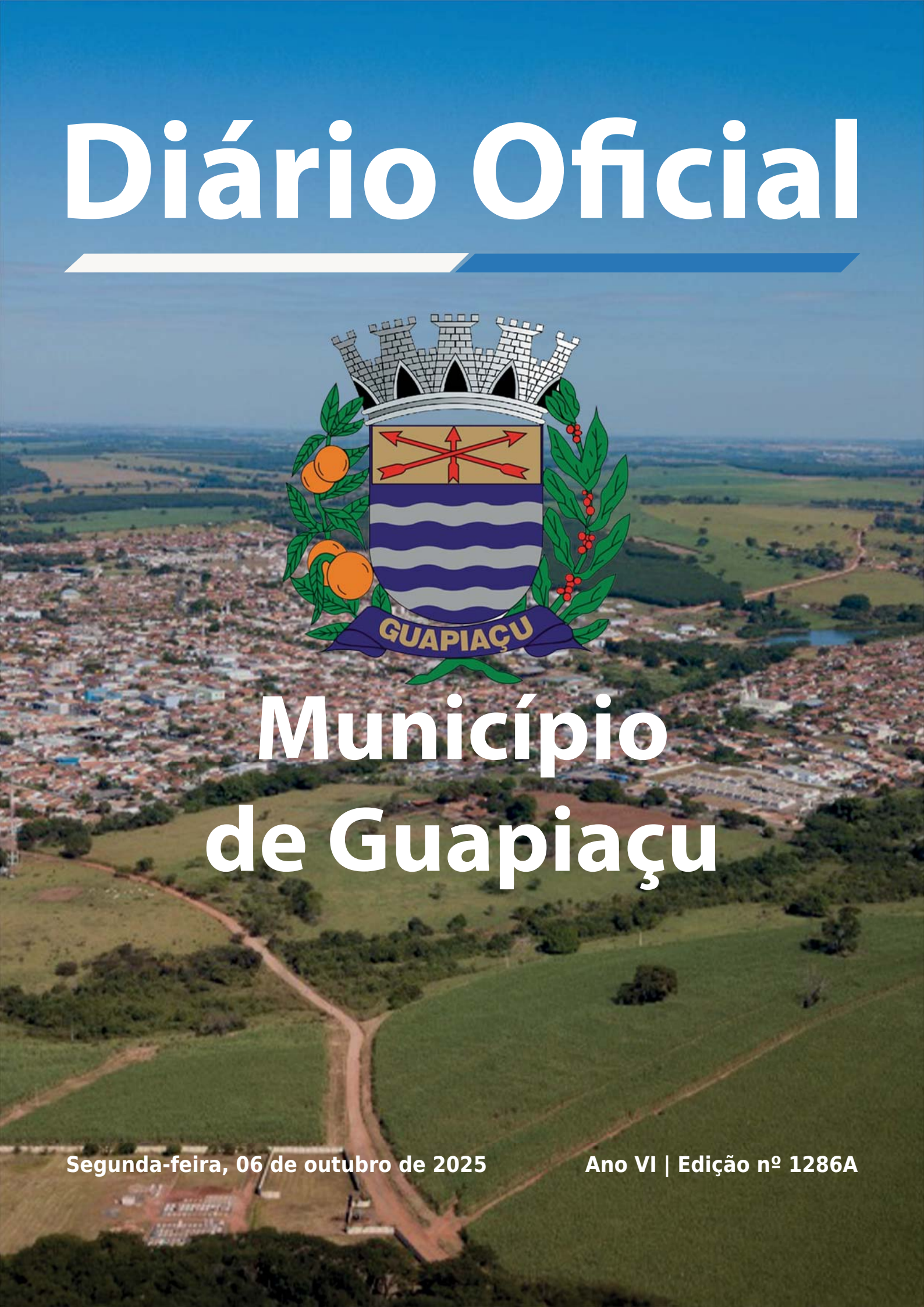

Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano VI | Edição nº 1286A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Despacho de Julgamento 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 045/2025
Processo Administrativo nº 084/2025

Impugnante: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, em face do edital do **Pregão Eletrônico nº 045/2025**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.

A impugnante questiona a exigência editalícia que fixou o prazo de entrega em **05 (cinco) dias**, sustentando que tal estipulação restringe a competitividade do certame, privilegiando empresas sediadas nas proximidades do Município de Guapiaçu/SP e dificultando a participação de distribuidores de outras localidades. Argumenta, ainda, que a exigência compromete a ampla participação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

II – ANÁLISE

O Departamento de Saúde deste Município apresentou manifestação técnica, nos seguintes termos:

“Inicialmente, cumpre frisar que a estipulação do prazo para entrega de medicamento é uma discricionariedade da Administração, que o definirá conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado e sempre visando o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.
O prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega é uma prática desta entidade, adotada há vários anos, mostrando-se compatível com a realidade do mercado para o volume de medicamentos a ser estocado.
Ressalte-se, ainda, que o motivo da presente aquisição é o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, que necessitam dos medicamentos de forma imediata e não podem aguardar longos períodos. Considerando as diversas modalidades de entrega disponíveis atualmente no mercado, não se justifica a fixação de prazos extensos, os quais poderiam comprometer o atendimento dessas pessoas.
Assim, não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual demonstra plena capacidade de atender ao prazo estabelecido no Edital.
Por fim, é possível justificar a solicitação do prazo de até 10 (dez) dias corridos para a entrega dos medicamentos, em razão de não dispormos de espaço físico adequado para armazenar grandes quantidades.”

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

Dessa forma, verifica-se que o prazo de 05 (cinco) dias inicialmente previsto no edital não se mostra compatível com as práticas usuais do mercado, tampouco adequado às necessidades logísticas do Município. O prazo de **10 (dez) dias corridos** representa solução intermediária que assegura a ampla participação de fornecedores, sem comprometer a efetividade da entrega e a finalidade pública da contratação.

III – DECISÃO

Ante o exposto, esta Comissão de Licitação **acolhe a impugnação apresentada pela empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para **alterar o prazo de entrega dos medicamentos previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025, que passa a ser de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação do departamento solicitante**. Por fim, informo que o edital retificado será publicado nos mesmos locais do edital inicial, inclusive no PNCP.

Nada mais, publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município e proceda-se à retificação do edital, com a devida republicação, nos termos da legislação vigente.

Guapiaçu/SP, 06 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO MARIANO DA SILVA
Data: 06/10/2025 10:00:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO MARIANO DA SILVA
PREGOEIRO

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br